## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.503/92

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o ''
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS'
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gera is, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Artigo 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normaís, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permítir a retenção de parce-las do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo  $4^{\circ}$  - Esta Lei entrará em vígor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzía, em 09 de Abril de

1992.

ANTÔNIO TEXXEIRA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE.